



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

***LEI Nº. 1.988 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021***

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **readequação orçamentária da fonte de recurso do COVID 19 FEDERAL, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde** conforme descrito a seguir:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
454	04.11.10.122.0267.2.264	133 - COVID-19 FEDERAL	3.3.90.39.00 .00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	Enfrentamento da Emergência COVID - 19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	702.000,00
						Total	702.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos **Covid 19 Federal**.

**Art. 3º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditado ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Clovis Tostes de Barros  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**ANEXO I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021**

**RECURSOS: 133 - COVID FEDERAL**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2021</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 10/2021 (A)</b>	<b>3.545.928,33</b>
	<b>01 a 10/2020 (B)</b>	<b>4.382.603,51</b>
	<b>11 a 12/2020 (C)</b>	<b>1.177.822,00</b>
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>5.560.425,51</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{3.545.928,33}{4.382.603,51} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = -19,09**

Arrecadação Período 11 a 12/2020 (C) x  $\Delta$  = 1.177.822,00 x -19,09%

Arrecadação Projetada = -224.855,94

**Total 952.966,06**

**Demonstração do excesso de arrecadação**

**Cálculo**

Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	3.545.928,33
Resultado aplicada Tx Incremento	952.966,06
<b>SOMA</b>	<b>4.498.894,39</b>
Previsão de Receita 2021	40.000,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>4.458.894,39</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>3.192.700,00</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Excesso provável de arrecadação a realizar**

**1.266.194,39**